



# Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 387

## A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir do sr. João de Araujo, por compra ou a desapropriar amigável ou judicialmente, um prédio com frente para a Praça Coronel Gustavo Ribeiro, confrontando com a travessa prolongamento da rua Quintino Bocaiuva-Santo António, e Aristodemo Ielo, prédio êste construído de tijólos, coberto de telhas, tendo à frente 1 porta e 2 janelas, de lado 1 porta e aos fundos 1 janela e respectivo terreno em que se situa êste edificio, área esta que mede para a Praça Coronel Gustavo Ribeiro, 21,30 cms, do lado de Aristodemo Ielo, mede 30 metros; 26 metros em prosseguimento desta mesma direção, ambas medidas até à rua Santo Antonio; confrontando com a rua Santo Antonio, mede 15 metros e da praça Coronel Gustavo Ribeiro, pela Travessa Quintino Bocaiuva até rua Santo António mede 56 metros lineares, contendo, assim, no primeiro corpo que é maior, 639 ms quadrados e no segundo, integrando êste, 390 metros quadrados.

§ 1º- O terreno constante dêste artigo se destina à doação da Prefeitura Municipal ao Instituto de Previdência do Estado de S. Paulo, para nele o mesmo Instituto construir dois prédios, sendo : o Forum desta comarca e o Posto de Saúde (PAMS) conforme escritura que o sr. Prefeito fica autorizado a passar em cartório, para a cita-da autarquia estadual.

§ 2º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder à demolição do prédio acima descrito, recolhendo à Prefeitura o material aproveitável, para o que fica aberto na Contadoria o crédito especial de Cr\$10.000,00(déz mil cruzeiros).

Artigo 2º- O preço, já convencionado, pela aquisição por compra, referente ao imóvel constante do artigo primeiro, é de ... Cr\$460.000,00(quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) que o sr. Prefeito fica autorizado a pagar com os recursos oriundos de operação bancária que fará.

Artigo 3º- O sr. Prefeito Municipal fica autorizado a fazer operação bancária com F. Barreto S/A; assinando títulos da seguinte forma: 1 título de Cr\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) vencível em 25 de agosto de 1958 que será reformado, uma vez paga a quantia de Cr\$160.000,00 assinando outro título de Cr\$320.000,00 vencível em 25/12/1958 e uma vez pagos Cr\$160.000,00 assinará o derradeiro título de Cr\$160.000,00 com vencimento para 25 de abril de 1959, estando os juros do primeiro vencimento incluídos no respectivo título e abrindo-se oportunamente créditos especiais para cobertura dos juros dos outros dois vencimentos.

Artigo 4º- Pela presente lei fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a receber e a fazer a transmissão do imóvel descrito no ar. 1º, solicitando créditos especiais para as despesas decorrentes.

Artigo 5º- Na Contadoria Municipal fica aberto o crédito especial de Cr\$330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento das despesas supra, previstas para êste exercí-